

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

A Eidt Ciriex Comércio e Indústria de Sistemas de Elevação Ltda (CIRIEX ABUS Sistemas de Elevação), inscrita no CNPJ 94.928.959/0001-35, de ora em diante designada simplesmente FORNECEDOR, propõe ao CLIENTE o fornecimento conforme a Proposta Comercial anexa, de acordo com as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA.

1. Condições do Fornecimento

- 1.1 O fornecimento é determinado pela Proposta Comercial Anexa e, quando houver o Pedido, o CLIENTE deverá nos enviar sua Ordem de Compra (OC) assinada com a condição comercial acertada entre as partes ou assinar a Confirmação de Pedido enviada pelo FORNECEDOR como forma de reafirmar a condição comercial acertada entre as partes.
- 1.2 Os direitos autorais sobre orçamentos, catálogos, desenhos e outros elementos técnicos pertencem exclusivamente ao Fornecedor, razão pela qual o Cliente se obriga a manter sigilo.
- 1.3 Em caso de venda de Kits para as Pontes Rolantes, o FORNECEDOR não se responsabilizará por problemas que decorrerem da fabricação e da montagem dos equipamentos realizadas por terceiros não autorizados.
- 1.4 Em caso de venda de componentes avulsos, o FORNECEDOR não se responsabilizará por possíveis problemas que decorram de erros de montagem dos equipamentos realizadas por terceiros não autorizados.
- 1.5 No caso da venda de peças de reposição, o FORNECEDOR não se responsabilizará por possíveis problemas que decorrerem da utilização inadequada destas peças em intervenções realizadas por terceiros não autorizados.
- 1.6 Caso haja divergência entre a Proposta Comercial do FORNECEDOR e o que foi acordado com CLIENTE, prevalecerá sempre o que dispuser a Proposta Comercial e os Anexos.
- 1.7 Nas vendas superiores a R\$ 250 mil o fornecimento será regulado por contrato de compra e venda que prevalecerá sobre estas Condições Gerais de Venda em aquilo que tenha sido expressamente acertado.
 - 1.7.1 Caso o valor da venda seja inferior a R\$ 250 mil, o fornecimento também poderá ser regulado por contrato, caso o CLIENTE e o FORNECEDOR achem conveniente. Este contrato prevalecerá sobre estas Condições Gerais de Venda em aquilo que tenha sido expressamente acertado.
- 1.8 Quaisquer modificações ou complementações realizadas durante o andamento do pedido deverão ser feitas por escrito, sob pena de não serem consideradas.

2. Entrega da mercadoria

- 2.1 Todo o equipamento comercializado pelo FORNECEDOR, assim que restar entregue nas dependências do CLIENTE, deverá ser armazenado por este em local abrigado, protegido das intempéries.
- 2.2 Tanto o CLIENTE quanto a empresa de transporte contratada deverão observar o seguinte:
 - 2.2.1 Durante o processo de descarregamento, deverão ser colocadas proteções nas lanças ou ganchos dos meios auxiliares utilizados, com o objetivo de não comprometer a pintura do equipamento;
 - 2.2.3 Deve-se colocar madeiramento na parte inferior das vigas armazenadas;
 - 2.2.4 O material precisa ficar coberto por lona até a chegada dos montadores contratados.
- 2.3 Caso o transporte seja por conta do CLIENTE, os mesmos cuidados descritos acima sobre o descarregamento devem ser observados. Danos decorrentes de manuseio inadequado não estão cobertos pela garantia;
- 2.4 Caso a montagem seja por conta do FORNECEDOR, antes do início do trabalho haverá a conferência do Romaneio e do Packing List. Nesta conferência serão avaliadas as quantidades e as condições de armazenamento, lacre e pintura.
- 2.5 Caso a montagem seja por conta do CLIENTE, pedimos que também haja a conferência do Romaneio e do Packing List.
 - 2.5.1 Solicitamos, ainda, que as eventuais informações de materiais faltantes sejam repassadas ao FORNECEDOR no mesmo dia em que o lacre do segurança for rompido, antes do início da montagem. Tais informações serão averiguadas pelo FORNECEDOR através do setor de Expedição em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser aceitas ou não, conforme avaliação e comparação com as fotografias do dia do embarque.



2.6 Todas as caixas dos equipamentos do FORNECEDOR contam com lacre e somente poderão ser abertas pela empresa responsável pela montagem dos equipamentos.

2.6.1 Se o lacre for rompido antes do início da montagem por qualquer pessoa que não seja da empresa contratada para este fim, o Fornecedor repassará os custos dos possíveis materiais extraviados ou faltantes ao CLIENTE.

2.7 Após a entrega do produto, o CLIENTE terá o prazo de até 6 (seis) meses para realizar a instalação, com observância das condições de armazenagem acima descritas, sob pena de que a garantia passe a vigorar a partir da entrega do(s) equipamento(s) no local da instalação;

3. Montagem

3.1 Quando a montagem for contratada juntamente com a venda do(s) equipamento(s) ofertado(s), ela será realizada com equipe técnica especializada e ferramental adequado, podendo o serviço ser terceirizado pelo FORNECEDOR.

3.2 Nestes casos, não estão incluídos:

3.2.1 Guinchos, andaimes e meios auxiliares.

3.2.2 Serviços de obra civil que por ventura se façam necessários.

3.2.3 As cargas e amarrações para o teste de carga, que devem ser fornecidos pelo CLIENTE na data prevista para o start-up do(s) equipamento(s), sem gerar custos para o FORNECEDOR.

3.2.3.1 Se não for disponibilizada carga no dia marcado para o start-up, os custos do novo start-up (hospedagem, alimentação, passagens aéreas e aluguel de carro) serão repassados ao CLIENTE.

4. Garantia

4.1 Conforme Termo de Garantia disponível em nosso site no endereço <https://ciriexabus-cranes.com.br/produtos/>.

5. Reserva de Domínio

5.1 Os equipamentos continuarão sendo de propriedade do Fornecedor até seu completo pagamento e, no caso de não cumprimento das obrigações pelo Cliente, poderá o Fornecedor, a seu critério, reivindicar a devolução dos equipamentos fornecidos, conforme legislação.

5.2 A reserva de domínio prevalecerá inclusive contra terceiros, respondendo o CLIENTE pelas penas de depositário infiel, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.3 Na hipótese de falência ou concordata do CLIENTE, a reserva de domínio terá privilégio sobre os demais débitos da massa, observando-se a regra do Art. 44, Inciso IV da Lei 7.661 de 21.06.45.

6. Prescrições Gerais

6.1 Quanto ao transporte dos equipamentos, se for por conta do CLIENTE, este terá 10 (dez) dias após o aviso de pronto para embarque para retirar o equipamento. Após este tempo serão cobradas taxas de armazenagem, a razão de 0,5% (meio por cento) do valor do equipamento por semana de atraso.